



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1247 / 2018 Ordinário Data: 14/02/2018 Página 1 / 1

Credor: 101514 CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAM

Endereço: - C.E.P. - -

C.N.P.J.: 17.989.386/0001-09

Insc. Est.:

Banco:104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.:395- Conta:101935

Banco:104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.:395 Conta:102109

Banco:104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.:1318 Conta:2780

Banco:104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.:1318 Conta:6000002780

Banco:104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.:1267 Conta:6240032

Orgão: 06. SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS	Tipo de Licitação: Dispensável
Unidade: 06.002. DEPARTAMENTO DE OBRAS	Nº Licitação.....: /
Prog. Trabalho: 15.451.0013.2.040. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PUBLICAS	Nº NAD.....: 1267
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Nº Convênio:/
Reduzido: 214	
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000	
Desdobramento: 99 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	

Dotação Inicial 200.000,00	Saldo Anterior 188.670,03	Valor 16.000,00	Saldo Atual 172.670,03
-------------------------------	------------------------------	--------------------	---------------------------

HISTÓRICO: REFERENTE AO RATEIO DE RECURSOS PARA MARCAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE RUAS E PARA REGULAMENTAÇÃO DE VEÍCULOS COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	SER	CONTRATO DE RATEIO	16.000,00	16.000,00

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	16.000,00
------------------	------------------	------	---------------------	-----------

Empenhado por:

Paulo César Mori

PAGAMENTO

ORDEN DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Credor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GE:
C.N.P.J.: 17.989.386/0001-09

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	2278-0
Conta corrente	5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Creditado

Banco	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	395 MARINGA
Conta corrente (com DV)	104144
CNPJ	17.989.386/0001-09
Nome favorecido	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GES
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	20.908
Valor	16.000,00
Data transferência	09/02/2018
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	6644B02CB028BF4F
Assinada por	J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
	JB502980 VICTOR CELSO MARTINI

09/02/2018 16:16:34
09/02/2018 16:25:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502980 VICTOR CELSO MARTINI.



CONTRATO DE RATEIO Nº 036/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MARIALVA** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA MARCAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE RUAS E PARA REGULAMENTAÇÃO DE VEÍCULOS COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, nº 680, em Marialva/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG nº 7.994.300-2 e inscrito no CPF/MF nº 008.537.509/80, residente e domiciliado na Rua Afílio Ferri, nº 763, Centro, em Marialva/PR, a seguir denominado de **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.989.386/0001-09, com sede na Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04, em Maringá/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva, brasileiro, casado, economista, portador da CI/RG nº 07.519.309-2 e inscrito no CPF/MF nº 038.812.359-14, domiciliado na Rua Vereador Cláudio Batista do Amaral, nº 363, Centro, em Atalaia/PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição às Leis nº 8.666/93 e 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do PROAMUSEP, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Orçamentária Anual (LOA), e aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC – 2018, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE MARIALVA** junto ao **CONSÓRCIO**, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** no exercício de 2018, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para marcação vertical e horizontal de ruas e para regulamentação de veículos com mão de obra de instalação, destinados aos Municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área de gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução financeira estabelecida neste Termo vincula o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, como repassador de “Cotas” ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP**, as quais serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente – transferência intragovernamental de titularidade deste, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, AGÊNCIA 0395, OPERAÇÃO 003, CONTA CORRENTE 10414-4**, para aquisição dos seguintes itens: **Item 08 – confecção e instalação de placas de**



regulamentação conforme especificações técnicas do CONTRAN, confeccionadas em chapa de aço galvanizada 18" com pintura eletrostática e aplicação de película refletiva GT/GT, em formato circular com sua circunferência de 60cm, modelo R-6a (PROIBIDO ESTACIONAR), fixada ao solo com poste metálico galvanizado a fogo medindo 3m de altura com circunferência de 2,5" e parede de 2,0mm, possuir tampa plástica em sua parte superior e aleta anti-giro em sua parte inferior (10 unidades); **Item 10** – confecção e instalação de placas de regulamentação conforme especificações técnicas do CONTRAN, confeccionadas em chapa de aço galvanizada 18" com pintura eletrostática e aplicação de película refletiva GT/GT, em formato circular com sua circunferência de 60cm, modelo R-6c (PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR), fixada ao solo com poste metálico galvanizado a fogo medindo 3m de altura com circunferência de 2,5" e parede de 2,0mm, possuir tampa plástica em sua parte superior e aleta anti-giro em sua parte inferior (10 unidades); e **Item 23** – confecção e instalação de placas de regulamentação conforme especificações técnicas do CONTRAN, confeccionadas em chapa de aço galvanizada 18" com pintura eletrostática e aplicação de película refletiva fundo GT e legenda PRETO OPACO, medindo 60 x 60cm, modelo A-18 (SALIÊNCIA OU LOMBADA), fixada ao solo com poste metálico galvanizado a fogo medindo 3m de altura com circunferência de 2,5" e parede de 2,0mm, possuir tampa plástica em sua parte superior e aleta anti-giro em sua parte inferior (80 unidades), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2018 os seguintes valores anuais:

I – Para marcação vertical e horizontal de ruas e para regulamentação de veículos com mão de obra de instalação, representada pela pactuação dos serviços objeto deste instrumento, o rateio da despesa será no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais);

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As transferências entre as contas correntes das partes, visando adimplir o valor do faturamento das cotas correspondentes, deverão ocorrer até o dia 10º (décimo) dia útil subsequente à assinatura deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa), fica condicionada a realização do pagamento do **CONSORCIADO**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DO RATEIO

Os valores anuais, observados os critérios de rateio definidos e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC – 2018, resultam nos seguintes valores:

FINALIDADE	VALOR MATERIAL DISCRIMINADO / EMPRESA (R\$)	GRUPO DESPESA	DE	VALOR TOTAL (R\$)
Marcação vertical e horizontal de	Item 08 (10 unidades): R\$	33.71.70.00		R\$ 16.000,00

Contrato de Rateio n° 036/2018

Edital PPRP - 018/2017 – PROAMUSEP

Página 2 de 5



ruas e para regulamentação de veículos com mão de obra de instalação.	1600,00; Item 10 (10 unidades): R\$ 1.600,00; e Item 23 (80 unidades): R\$ 12.800,00 / BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF N° 17.980.945/0001-10.		
TOTAL			R\$ 16.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá a validade vinculada à vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2017, cujo término dar-se-á em 25 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2018

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2018, definido pela Lei Orçamentária Municipal (LOA).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/PROAMUSEP.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2018

O **CONSORCIADO**, em razão da pactuação do custeio para marcação vertical e horizontal de ruas e para regulamentação de veículos com mão de obra de instalação, para o exercício financeiro de 2018, deverá consignar, como crédito adicional especial na sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO**, conforme o Estatuto do PROAMUSEP, e após prévia suspensão, quando não consignar, como crédito adicional especial na sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Contrato de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

I – efetuar o pagamento de sua cota de rateio, conforme faturamento, nos termos previstos na Cláusula Terceira;



II – inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO**, em razão do Princípio da Solidariedade, poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, a implantação, a manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do objeto do presente instrumento, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo **CONSORCIADO**, além de:

I – aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas de contabilidade pública;

II – executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV – fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente Contrato serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A eventual impossibilidade de o **CONSOCIADO** cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Maringá/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Maringá/PR, 07 de fevereiro de 2018.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**
PRESIDENTE
FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA

MUNICÍPIO DE MARIALVA/PR
PREFEITO MUNICIPAL
VICTOR CELSO MARTINI

TESTEMUNHAS:

NOME: LUIZ CARLOS ACORSI
CPF/MF: 439.007.129-72

NOME: LETÍCIA C. A. D. DA SILVA
CPF/MF: 043.272.189-44

RECEBEMOS DE BULLA SINALIZACOES LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.491 Série 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	



Bulla Sinalizacoes LTDA - ME
R. Mitsuzo Taguchi, 1510 - Vila Nova
CEP: 87045-110 Cidade: Maringa - PR
Fone Com: (44) 3026-1580

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.491 Série 001 Folha 1/1	
CHAVE DE ACESSO 4118 0217 9809 4500 0110 5500 1000 0014 9114 3898 9146	
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141180030675282 - 22/02/2018 09:56:50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9062786008	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUT. CNPJ 17.980.945/0001-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE		RAZÃO SOCIAL CONSORCIO PUB. INT.DE GESTAO DA AMUSEP - PROAMUSEP		CNPJ/CPF 17.989.386/0001-09	DATA DA EMISSÃO 22/02/2018
ENDEREÇO AV. NOBREGA, 370 TERREO		BAIRRO/DISTRITO ZONA 04		CEP 87014-180	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 22/02/2018
MUNICÍPIO MARINGA	FONE/FAX 32257922	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA ENTRADA/SAÍDA 09:56

FATURA / DUPLICATA					
24/03/2018	RS\$16.000,00				

BASE CÁLC. DO ICMS 0,0000	VALOR DO ICMS 0,0000	BASE CÁLC. DO ICMS ST 0,0000	VALOR DO ICMS ST 0,0000	V. IMP. IMPORTAÇÃO 0,00	V. ICMS UF REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	V. TOTAL PRODUTOS 16.000,00
VALOR DO FRETE 0,0000	VALOR DO SEGURO 0,0000	DESCONTO 0,0000	OUTRAS DESPESAS 0,0000	VALOR DO IPI 0,0000	V. ICMS UF DEST 0,00	V. TOT. TRIB. 0,00	V. TOTAL DA NOTA 16.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 9 - SEM FRETE 0	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE DE VOLUMES 100	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO 0,00			

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
COD. PROD./SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	BC. ICMS(%)	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS(%) ICMS IPI
29	CONFECCAO PLACAS REGULAMENTACAO, CHAPA18, PINTURA ELETROSTATICA, PELICULA GT/GT, 60 CM, MODELO R-6A, COM POSTE GALVA	83100000	0102	5101	UN	10,0000	160,0000	1.600,00	0,00	0,00		0,00
29	CONFECCAO PLACAS REGULAMENTACAO, CHAPA18, PINTURA ELETROSTATICA, PELICULA GT/GT, 60 CM, MODELO R-6C, COM POSTE GALVA	83100000	0102	5101	UN	10,0000	160,0000	1.600,00	0,00	0,00		0,00
29	CONFECCAO PLACAS ADVERTENCIA, CHAPA18, PINTURA ELETROSTATICA, PELICULA GT/GT, 60 CM, MODELO A-18, COM POSTE GALVANIZ	83100000	0102	5101	UN	80,0000	160,0000	12.800,00	0,00	0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,0000
VALOR DO ISSQN	0,0000

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: I-"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL".Nota de autorizacao de despesa 31/2018, Solicitacao 25/2018, Modalidade: Pregao, Licitacao 18/2017, - Municipio: MARIALVA, BANCO CEF AG:2919 C/C:1431-8 OP:003.	RESERVADO AO FISCO

Colocar empenho Osamusep